

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: AFA

☐ Dispensa nº

☒ Inexigibilidade nº 200/2024

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Caput do Art. 74, inciso IV da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

2 – OBJETO RESUMIDO: Credenciamento de serviços profissionais de assistência em adultos e crianças na área de psicologia incluindo sessão de terapia individual, sessão de terapia infantil sessão de terapia em grupo e sessão de terapia de casal, aos usuários do Fundo de Saúde (FUNSA) da Aeronáutica, conforme especificado no Edital de Credenciamento do Grupo de Saúde de Pirassununga nº 184/2024/AFA.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica.

4 – CONTRATADA: ALLISON MACIEL PSICOLOGIA CLINICA PSICANALISE NOVA VIDA LTDA CNPJ: 49.497.676/0001-21

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A contratação de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais Autônomos de Saúde para complementação do Sistema de Saúde das Forças Armadas pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, com fundamento no caput do art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21. 1.1 A inviabilidade de competição ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversas propostas vantajosas. **1.2** As contratações com todos os credenciados serão regidas pelas mesmas regras, de forma isonômica e sem relação de exclusão, especialmente quanto à uniformidade de preços, às exigências de habilitação e às condições de execução do objeto. **1.3** Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SISAU. **1.4** A escolha se baseou na análise das propostas recebidas, considerando a experiência profissional, capacidade de fornecimento de serviços de qualidade e aderência aos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documento “Habilitação” constante nos autos.

Braulio Henrique Marques **Souto** – Ten QOCon

Agente público responsável pela contratação

(local e data: conforme assinatura digital)

7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Conforme documento “Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação” constante nos autos.

8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica (Objeto do credenciamento, será realizado de acordo com pesquisa de mercado na região contratada, nos municípios abrangidos pelo GSAU-YS, combinado com as Tabelas TUSS e CBHPM 2014).

O valor contratado, R\$ 24.000,00, demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021, conforme documento “Justificativa da Contratação por Inexigibilidade de Licitação” constante nos autos.

O valor total da contratação, para o período de 5 anos, será de R\$ 120.000,00.

9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação: I) Gestão/Unidade: 00001/120607; II) Fonte de Recursos: 0100000000, 0250120069, 0280120320, 0250120350, 0250120550, 1005000140 e 1000000000; III) Programa de Trabalho: 2108; IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) e 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica); V) Plano Interno: A0004650100;

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

Conforme Parecer nº 00389/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 08 de outubro de 2024.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Odilor Da Silva **Lopes** – Cel Int R1

Ordenador de Despesas da AFA

(local e data: conforme assinatura digital)

(local e data: conforme assinatura digital)

Conferido por:

João Paulo **Santos** de Andrade – Cel Int
Agente de Controle Interno

Ewerton Nolasco Santos – Cap Int
Gestor de Licitações



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	15-AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO - ALLISON MACIEL PSICOLOGIA CLINICA PSICANALISE N
Data/Hora de Criação:	14/01/2025 13:45:28
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	6e5bdb9f7a2869edd0e66309803b7567
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BRAULIO HENRIQUE MARQUES SOUTO no dia 14/01/2025 às 10:58:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap PAULA DANIELLE BEKMAN VOGAS LOURENÇO no dia 21/01/2025 às 15:22:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JÉSSICA HENCKLEIN FERREIRA no dia 26/01/2025 às 08:10:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ODILOR DA SILVA LOPES no dia 30/01/2025 às 14:09:40 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO